ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Praça Mons. Alfredo de Arruda Câmara, 20 – Fone: (081) 838-1235

LEI Nº 28/90, de 26 de abril de 1990.

EMENTA: Autoriza a concessão de um aumento salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado, a conceder um aumento salarial aos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, na ordem de 20% (vinte por cento)

Parágrafo Único: o reajuste de que trata o caput do artigo 1º do presente Projeto de Lei, tem vigência a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 2º - O aumento de que trata o art. 1º da presente Lei, atinge todas as faixas salariais e de vencimentos dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único: permanece em vigor, o disposto no inciso II, parágrafo único do artigo 1º da lei nº 27/90.

Art. 3º - Os servidores aposentados, terão seus proventos fixados no mesmo índice de aumento de que trata o art. 1º da presente Lei.

Art. 4º - As despesas resultantes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira, em 26 de abril de 1990.

ORISVALDO INÁCIO DA SILVA
Prefeito